Prefeitura Municipal de Sales Oliveira - SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n. - Centro - Sales Oliveira - SP - CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-1500 - Fax: (16) 3852-1610 - E-mail: prefeituraso@netsite.com.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ 46.756.029/0001-07

LEI Nº 1.485/2008
De 06 de maio de 2008

Dispõe sobre doação de área à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Município de Sales Oliveira autorizado a transferir em doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, uma área de 2.827,99 m², matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nuporanga - SP sob o nº 7.152, datada de 13 de novembro de 2.003.

Parágrafo Único:- A área tratada pelo "caput" deste artigo, trata-se de um terreno urbano, situado com frente para o lado par da Rua Dr. Paulo Lima Correa, medindo 64,50 m. na frente; 14,14 m em arco de circunferência no alinhamento par da Rua Dr. Paulo Lima Correa, com o alinhamento par da Rua Aparecidea Pereira; do lado esquerdo mede 25,70 m. confrontando com o lado par da Rua Aparecida Pereira; 82,50 m. nos fundos, confrontando 11,25 m. com o imóvel de propriedade de Valdecir Barbin, 10,00 m com o imóvel de Antônio do Val Costa, 10,00 m. com o imóvel de Pedro Passaglia, 10,00 m com o imóvel de João Henrique do Prado, 10,00 m. com o imóvel de Osmar da Silva, 10,00 m. com o imóvel de Carlos Alberto Poloni, 10,00 m. com o imóvel de Vicente Salviano Filho e 11,25 m. com o imóvel de Ademir Faria de Castro, todos do empreendimento Sales Oliveira (CDHU); do lado direito mede 25,70 m. confrontando com o alinhamento impar da Av. Dr. Jorge Jardim Bastos e 14,14 m em circunferência na esquina do lado impar da Av. Dr. Jorge Jardim Bastos com a esquina do lado par da Rua Dr. Paulo Lima Correa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de maio de 2008

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

Prefeitura de Sales Oliveira
cidade expressão
adm.: 2005/2008